



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 514/83

DATA: 10 de novembro de 1983.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº [141/73](#).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Sub-item 3.1 - Gabinete do Prefeito, item 3. - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA, artigo 12, Capítulo II - DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA, da Lei nº [141/73](#), para:

"Capítulo II - DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA, Artigo 12, item 3. - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA, Sub-item 3.1 - Secretaria Geral".

Art. 2º - Fica alterado também, o Artigo 37, seção 7ª - DO GABINETE, Capítulo III - DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS BÁSICOS DA PREFEITURA, para:

"Seção 7ª
DA SECRETARIA GERAL

Art. 37 - À Secretaria Geral compete assistir o Prefeito nas suas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura quando estes não puderem ser feitos de forma direta, criando condições ideais de inter-relacionamento Executivo-Servidor Público; a coordenação da Prefeitura com os Municípios, entidades e associações de classe, elaborando, em primeira mão, análises de proposições, reclames ou reivindicações endereçadas ao Executivo, ao qual as transmitirá para conhecimento e providências; registrar, marcar e controlar as audiências públicas do Prefeito; manter o Prefeito informado sobre o noticiário da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas; controlar o uso dos veículos que atendem o Gabinete do Prefeito, supervisionar os serviços gerais afetos ao Gabinete; secretariar as audiências de maior importância das quais participem o Prefeito; desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de novembro de 1983.


Astério Rigon
Prefeito Municipal